

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026**LICITAÇÃO Nº 045/2026****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL****MODO DE DISPUTA: ABERTO****ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO**

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA CONVÊNIO FPE Nº 5306/2025 | EDITAL SEL Nº 04/2024 | PROCESSO ESTADUAL Nº 25/2900-00001061-2

Recebimento das propostas até	16/10/2026 às 07h59min
Abertura das propostas	16/10/2026 às 08h00min
Início da sessão de disputa	16/10/2026 às 08h30min
Sistema eletrônico	Pregão Banrisul <i>Online</i>

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com **MODO DE DISPUTA ABERTO**, destinada à contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização de quadra poliesportiva com implantação de cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico, projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Termo de Convênio FPE nº 5306/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, e o Município de Pirapó, pela Instrução Normativa CAGE nº 04/2024, no que couber, e pelas demais normas aplicáveis.

A sessão virtual será realizada por meio do sistema eletrônico Banrisul Online, nas datas e horários constantes do preâmbulo, sempre pelo horário de Brasília.

Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Projeto Básico/Termo de Referência, os projetos de engenharia e peças gráficas, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a composição do BDI, o Termo de Convênio FPE nº 5306/2025 e suas diretrizes, a minuta contratual e os demais documentos técnicos. Em caso de aparente

divergência, a licitante deverá solicitar esclarecimento formal antes da formulação ou execução da parcela controvertida, observada a ordem de prevalência definida neste instrumento.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução da obra de revitalização de quadra poliesportiva com implantação de cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra, situada junto à Rua 03 de Outubro, nº 535, Centro, Pirapó/RS, com área de 770,50 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

1.2. O objeto compreende, conforme os documentos técnicos, serviços iniciais, demolição de contrapiso para fundações, escavações, fundações, vigas de fundação, impermeabilização, alvenaria de fechamento no entorno da quadra, pilares metálicos, estrutura da cobertura, cobertura e fechamentos dos oitões, além da reforma do piso da quadra existente.

1.3. O memorial descritivo prevê pilares metálicos treliçados, tesouras metálicas, terças metálicas, telhas metálicas e recuperação do piso mediante lixamento, limpeza, contrapiso e pintura epóxi, devendo prevalecer, para quantitativos e dimensões, os projetos, a planilha orçamentária e as peças técnicas oficiais.

1.4. A execução deverá obedecer integralmente às plantas, cortes, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, Plano de Trabalho e demais documentos técnicos.

1.5. Havendo aparente divergência entre documentos técnicos, a contratada deverá solicitar esclarecimento formal à fiscalização antes de executar a parcela controvertida, sendo vedada alteração unilateral do projeto.

1.6. A contratação será realizada por preço global, abrangendo todos os custos necessários à completa execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, segurança do trabalho, tributos, BDI e demais despesas previstas nos documentos técnicos.

1.7. O valor global máximo aceitável é de R\$ 491.558,17 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

1.8. Escopo Orçamentário Sintético:

<u>Grupo</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor estimado</u>
1	Serviços iniciais, demolição e escavações	Conforme planilha oficial
2	Fundações e vigas de fundação	Conforme planilha oficial
3	Alvenaria de fechamento	Conforme planilha oficial
4	Pilares metálicos	Conforme planilha oficial
5	Estrutura da cobertura e cobertura	Conforme planilha oficial

6	Fechamentos e demais serviços previstos	Conforme planilha oficial
7	Reforma da quadra existente	Conforme planilha oficial
TOTAL		R\$ 491.558,17

1.9. O orçamento estimado é público e integra o processo licitatório, sendo o valor global máximo aceitável para a contratação, sem prejuízo dos critérios de aceitabilidade de preços unitários e de exequibilidade previstos neste Edital.

2. DA VISITA TÉCNICA E DO CONHECIMENTO DO LOCAL:

2.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa. O licitante poderá realizar vistoria para conhecer as condições de acesso, implantação, interferências, redes existentes, espaço de circulação e demais circunstâncias que possam influenciar a formação da proposta.

2.2. A visita poderá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, mediante prévio agendamento junto ao setor técnico competente do Município.

2.3. Realizada a vistoria, será emitido termo de visita técnica, que poderá ser anexado ao sistema conforme orientação do agente de contratação.

2.4. O licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais para a execução do objeto.

2.5. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições ordinárias do local, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de fatos supervenientes e imprevisíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico, observadas suas regras de funcionamento.

3.2. É responsabilidade do licitante credenciar-se previamente, manter a segurança da senha, acompanhar integralmente a sessão e todas as comunicações realizadas no sistema, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância das mensagens ou por desconexão imputável ao próprio licitante.

3.3. O licitante responderá formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, por seus lances e por seus representantes.

3.4. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

3.5. Será admitida a participação de empresas organizadas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências deste Edital.

3.6. A participação em consórcio não dispensa a comprovação dos requisitos de habilitação exigíveis segundo a natureza do objeto.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DAS DECLARAÇÕES:

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, quando solicitado, o cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta, o cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável, e que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas.

4.3. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o declarante às sanções legais e editalícias.

4.4. Documentos complementares eventualmente solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados pelo sistema no prazo fixado, observado, como regra, o limite máximo de 2 (duas) horas, salvo prazo diverso expressamente estabelecido e justificado no próprio sistema.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias úteis, contados da data da abertura da sessão, salvo prazo superior expressamente ofertado.

5.2. A proposta deverá ser registrada pelo valor global e, após o encerramento da fase competitiva, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar a proposta final ajustada, acompanhada da planilha de quantitativos e custos unitários, cronograma físico-financeiro atualizado e composição do BDI.

5.3. A proposta deverá guardar correspondência com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, Plano de Trabalho e demais documentos técnicos.

5.4. O orçamento oficial adota BDI de referência de 23,84%, conforme Quadro de Composição do BDI. A licitante deverá apresentar sua composição de BDI, respeitadas as particularidades e os limites decorrentes da legislação e dos documentos técnicos.

5.5. O preço global deverá compreender todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, equipamentos, ferramentas, seguros, administração local, mobilização e desmobilização, EPIs, EPCs, perdas e demais despesas necessárias à execução integral.

5.6. Os preços unitários deverão ser apresentados com até 2 (duas) casas decimais na proposta final, sem majoração dos valores máximos estabelecidos na planilha de referência.

5.7. Não será admitida proposta com quantitativos inferiores aos previstos nos documentos técnicos quando isso comprometer a execução integral do objeto.

5.8. A proposta que apresentar valor global superior ao orçamento estimado será desclassificada. Nas obras e serviços de engenharia, observar-se-ão os critérios legais de inexequibilidade e de garantia adicional previstos no art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será exigida do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento da proposta, salvo adoção motivada de inversão de fases na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Habilitação jurídica:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com documentos de eleição dos administradores, quando cabíveis; prova de inscrição no CNPJ; e decreto de autorização ou ato de registro/autorização de funcionamento, quando exigível para empresa estrangeira.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.3.2. A Administração poderá verificar certidões diretamente em bases eletrônicas oficiais.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, observada a regra do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.3. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, superiores a 1, conforme metodologia indicada no processo licitatório.

6.4.4. O licitante que não alcançar os índices mínimos poderá comprovar, alternativamente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, observado o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5. Empresas constituídas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura, na forma legal.

6.4.6. Será admitida a comprovação por Escrituração Contábil Digital, inclusive mediante os documentos de transmissão e autenticação legalmente aceitos.

6.5. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

6.5.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA/CAU, compatível com a execução do objeto.

6.5.2. Para a execução da obra deverá ser indicado profissional da área de Engenharia ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA/CAU, que será o Responsável Técnico pela execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

6.5.3. Deverá ser apresentado atestado(s) de capacitação técnico-PROFISSIONAL em nome do responsável técnico e da empresa, registrado no CREA/CAU – CAT COM REGISTRO DE ATESTADO de Atividade Concluída, comprovando:

a) Execução e/ou montagem de estruturas metálicas (50% (cinquenta por cento) da área total prevista no projeto básico).

6.5.4. Para fins de comprovação quantitativa, será admitido o somatório de atestados, observados os requisitos legais e a pertinência das parcelas comprovadas.

6.5.5. O responsável técnico deverá integrar o quadro técnico da empresa licitante ou possuir vínculo juridicamente comprovado, na forma admitida pela legislação e pelos Conselhos profissionais.

6.5.6. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição no CREA ou CAU competente, conforme a natureza das atividades. A empresa vencedora que não possua registro no Conselho da circunscrição onde será executada a obra deverá providenciar o respectivo visto antes da assinatura do contrato, quando exigível.

6.5.7. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome da licitante e do seu responsável técnico, registrado no CREA/CAU, comprovando execução de obra com atividade concluída, com estrutura metálica compatível com o objeto, admitido o somatório de atestados nos limites legais.

6.5.8. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade dos equipamentos e máquinas necessários à adequada execução dos serviços, conforme as exigências do Projeto Básico e memorial.

6.5.9. A empresa deverá apresentar termo de vistoria ou, caso não tenha realizado vistoria prévia, declaração de conhecimento das condições locais, conforme modelos anexos.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no processo.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. Aplicam-se ao certame as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, observando-se o prazo legal para regularização.

7.3. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização.

7.4. O tratamento favorecido será aplicado às hipóteses legalmente previstas de empate ficto e preferência de contratação.

8. DAS VEDAÇÕES:

8.1. Não poderão participar da licitação ou da execução contratual, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O impedimento alcançará licitante que atue em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada com intuito de burlar sanção, quando comprovada fraude ou abuso da personalidade jurídica.

8.3. Observar-se-ão as vedações decorrentes de conflito de interesses e demais impedimentos previstos na legislação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública mediante utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante deverá acompanhar integralmente o andamento do certame e as mensagens emitidas pelo sistema.

9.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá pelo campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado, não demonstrarem a exequibilidade quando exigido ou apresentarem desconformidade insanável com o Edital.

10.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, inferiores ao último lance por eles ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo o primeiro registrado.

10.4. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incidindo sobre lances intermediários e sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado o modo de disputa aberto.

10.6. A etapa competitiva terá duração inicial de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática de 2 (dois) minutos quando houver lance nos termos das regras do sistema.

10.7. Em caso de desconexão do agente de contratação, serão observadas as regras do sistema eletrônico e da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Em caso de empate, serão aplicados, na ordem legal, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da preferência assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte pela legislação específica.

11.2. Persistindo empate, será adotado o procedimento admitido pela legislação e pelo sistema eletrônico.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.2. A negociação será registrada e divulgada na forma da legislação e do sistema eletrônico.

12.3. Concluída a negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o orçamento estimado.

12.4. Não serão consideradas vantagens ou condições não previstas no Edital.

12.5. Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

12.6. Atendidas as exigências, o licitante será declarado vencedor.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados após o julgamento da proposta, salvo hipótese de inversão de fases devidamente motivada e prevista no Edital.

13.2. A Administração poderá verificar certidões e documentos diretamente em bases oficiais.

13.3. Poderão ser realizadas diligências nos limites legais.

13.4. Aplicam-se os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 quando cabíveis.

13.5. Atendidas todas as exigências, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, contra os atos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nos recursos contra julgamento das propostas ou habilitação/inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, conforme o sistema eletrônico.

14.3. O prazo para contrarrazões será de 3 (três) dias úteis.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade competente, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo nas hipóteses legais.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar saneamento, revogar, anular, adjudicar e homologar, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação, salvo prazo diverso justificado no processo.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

16.3. Será exigida garantia contratual de 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos legais e as condições do art. 98.

16.4. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Se o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais.

16.6. A recusa injustificada sujeitará o adjudicatário às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Executar fielmente o Projeto Básico, projetos, plantas, memorial descritivo, planilha, cronograma, Plano de Trabalho, Convênio e proposta vencedora.

17.1. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.1. Apresentar ART/RRT e demais documentos de responsabilidade técnica antes do início dos serviços, quando exigíveis.

17.1. Disponibilizar profissionais, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações e estrutura de apoio suficientes à execução.

17.1. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, inclusive ABNT, segurança do trabalho, acessibilidade, legislação ambiental e demais normas incidentes.

17.1. Isolar e sinalizar as áreas de trabalho, fornecendo EPIs e EPCs adequados.

17.1. Manter diário de obra, registros fotográficos, medições e documentos necessários à fiscalização e à prestação de contas do Convênio.

17.1. Permitir inspeções e diligências da fiscalização municipal e dos órgãos de controle, prestando informações e esclarecimentos solicitados.

17.1. Não alterar projeto, quantitativos, materiais ou especificações sem autorização formal da Administração e, quando necessário, do órgão concedente.

17.1. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o cronograma, a qualidade, a segurança ou a regularidade da execução.

17.1. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

17.1. Conservar a área da obra e retirar equipamentos, materiais e resíduos ao final, observadas as determinações da fiscalização.

17.1. Fornecer documentação fiscal e demais documentos necessários à prestação de contas do Convênio, inclusive com a identificação do FPE nº 5306/2025 quando exigida.

18. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data expressa no instrumento contratual, ou pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações, observada a vigência do Convênio e as hipóteses legais de prorrogação.

18.2. **O prazo de execução da obra será de acordo com o cronograma físico-financeiro integrante do processo**, contado da emissão da Ordem de Início da Obra.

18.3. O cronograma oficial prevê execução financeira em 2 (dois) períodos, com investimento de R\$ 210.541,14 no primeiro período e R\$ 281.017,03 no segundo período, totalizando R\$ 491.558,17.

18.4. Eventual prorrogação deverá ser formalizada e observar a Lei nº 14.133/2021, o contrato e as condições do Convênio FPE nº 5306/2025.

18.5. Antes de formalizar ou prorrogar a vigência contratual, a Administração verificará a regularidade do contratado nas bases e certidões pertinentes.

19. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

19.1. O pagamento será efetuado após aferição dos serviços executados, emissão de Boletim de Medição pelo fiscal da obra e apresentação da documentação exigida, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições de execução financeira do Convênio FPE nº 5306/2025.

19.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas dos documentos fiscais e trabalhistas exigíveis, inclusive comprovação dos recolhimentos relativos aos empregados utilizados na obra, quando legalmente aplicável.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a identificação do processo administrativo, da Concorrência e, quando exigido para a prestação de contas, do Convênio FPE nº 5306/2025.

19.5. A despesa correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	0204 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESPORTO
Atividade	1015 - RECAPEAMENTO E COBERTURA DAS QUADRAS DE ESPORTE
Rubrica	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	500
Desdobramento	2034
Desdobramento	2035

19.6. A execução financeira observará a origem dos recursos do Convênio, sendo R\$ 293.000,00 correspondentes ao repasse estadual e R\$ 198.558,17 correspondentes à contrapartida financeira municipal, totalizando R\$ 491.558,17.

19.7. Os documentos fiscais e comprovantes das despesas deverão ser disponibilizados pela contratada sempre que necessários à prestação de contas perante o Estado e os órgãos de controle.

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. O regime de reajuste observará o prazo mínimo e as condições estabelecidas na legislação e na minuta contratual.

20.2. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento e comprovação documental do evento, de seu nexos causal e do efetivo desequilíbrio.

20.3. Não serão reconhecidos como fundamento automático de reequilíbrio fatos ordinários abrangidos pelos riscos empresariais ou previsíveis no momento da apresentação da proposta.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais especialmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos e comunicando à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição.

21.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas.

21.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.5. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o contrato, projetos, memorial, normas técnicas ou demais documentos integrantes.

21.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, assegurados contraditório e ampla defesa.

22.2. A advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso e os critérios legais.

22.3. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30%, observada a proporcionalidade e o processo administrativo.

22.4. A multa compensatória por inexecução total poderá ser fixada em até 15% do valor do contrato, observada a gravidade da conduta e as demais circunstâncias.

22.5. A aplicação das sanções observará os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo sistema eletrônico.

23.2. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e, quando cabível, no sítio oficial do Município, observado o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA PUBLICIDADE E DOS MEIOS OFICIAIS:

24.1. O Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no sítio oficial, bem como no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, observadas as exigências de publicidade da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Os atos praticados no processo licitatório serão públicos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

24.3. As comunicações realizadas pelo sistema eletrônico serão consideradas oficiais para os fins do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

25.3. A Administração poderá fiscalizar a execução, promover diligências, determinar correções e adotar as providências necessárias à preservação do interesse público.

25.4. A execução deverá observar integralmente o Termo de Convênio FPE nº 5306/2025, o Plano de Trabalho aprovado, a Instrução Normativa CAGE nº 04/2024, quando aplicável, e as demais normas incidentes.

25.5. Os documentos técnicos do Convênio integram o contrato e deverão ser observados pela contratada, inclusive para fins de prestação de contas.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação e pela autoridade competente, conforme suas atribuições, à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Convênio e demais normas aplicáveis.

25.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir questões decorrentes da licitação ou do contrato, ressalvadas as competências legais.

25.8. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor responsável pelas licitações do Município, pelos canais oficiais divulgados no processo.

25.9. A execução deverá observar as normas ambientais, de acessibilidade, segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis.

Pirapó/RS, 28 de setembro de 2026.

LAURI LUIZ SCHEEREN,
Prefeito Municipal.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II, PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IV, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO V, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO VI, PROJETOS DE ENGENHARIA E PEÇAS GRÁFICAS
ANEXO VII, TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5306/2025 E DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS
ANEXO VIII, MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO IX, MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
ANEXO X, MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO XI, MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
ANEXO XII, MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
ANEXO XIII, MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Pirapó celebrou o Termo de Convênio FPE nº 5306/2025 com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, para execução do projeto de revitalização de quadra poliesportiva com implantação de cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra. A contratação visa executar integralmente as obras e serviços definidos no Plano de Trabalho e nas peças técnicas aprovadas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução exige empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com as parcelas relevantes do objeto. A contratada deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, manter responsável técnico habilitado e cumprir as normas técnicas e de segurança.

A contratação deverá respeitar o Projeto Básico e o orçamento aprovado. Ajustes durante a execução somente poderão ocorrer nos limites legais, sem alteração do objeto, e, quando exigido pelo Convênio, após prévia submissão e aprovação do CONCEDENTE.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contempla a execução integral do empreendimento mediante regime da empreitada por preço global da obra de revitalização de quadra poliesportiva com implantação de cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

De forma geral, os quantitativos estimados compreendem, conforme planilha orçamentária em anexo.

4. LOCAL:

Rua 03 de outubro, 535, Centro, Pirapó/RS, conforme as plantas.

5. SOLUÇÃO

A solução consiste na execução integral da revitalização da quadra, incluindo fundações, estrutura metálica, cobertura, fechamentos e reforma do piso, conforme projetos, memorial e planilha.

6. ESTIMATIVA

Valor estimado: R\$ 491.558,17, sendo R\$ 293.000,00 de repasse estadual e R\$ 198.558,17 de contrapartida municipal.

7. PARCELAMENTO

O objeto foi estruturado como contratação da execução integral da obra, mediante regime de empreitada por preço global, sem parcelamento do objeto, considerando a necessidade de manter a unidade de responsabilidade técnica, a coordenação e compatibilidade entre as diferentes etapas dos serviços, incluindo a reforma da quadra, implantação da cobertura em estrutura metálica, instalações, acabamentos e demais serviços necessários à completa execução do

empreendimento, bem como o adequado controle físico-financeiro da contratação.

8. RESULTADOS

Espera-se, com a contratação, a execução integral da obra de revitalização da quadra poliesportiva, com implantação de cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra, localizada junto à Rua 03 de Outubro, nº 535, Centro, com área de 770,50 m², proporcionando um espaço adequado, seguro e funcional para a prática esportiva e demais atividades comunitárias. A execução deverá observar os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, assegurando a qualidade dos serviços e a correta aplicação dos recursos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à regular execução da obra, incluindo a disponibilização e aprovação dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, bem como a verificação das condições do local de execução, emissão das licenças, autorizações e demais documentos eventualmente exigíveis. Deverá, ainda, ser designado servidor ou profissional responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, observando-se as normas técnicas aplicáveis e demais exigências legais pertinentes.

10. CONCLUSÃO

A contratação mostra-se compatível com a necessidade identificada pela Administração Municipal, tendo por finalidade a revitalização da quadra poliesportiva, com implantação de cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra, localizada na Rua 03 de Outubro, nº 535, Centro, com área de 770,50 m². A execução deverá ocorrer de forma integral e estritamente vinculada aos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, garantindo o atendimento às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas aplicáveis.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, declaramos que a contratação é viável, considerando a necessidade de revitalização da quadra poliesportiva, com implantação de cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra, e a compatibilidade da solução proposta com os padrões técnicos, condições de execução e preços praticados no mercado.

ANEXO II
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Execução de obra de revitalização de quadra poliesportiva com implantação de cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra, com área de 770,50 m², no endereço indicado no Plano de Trabalho.

2. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser executados integralmente conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas anexas.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ORÇADAS

Conforme planilha orçamentária.

4. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução será iniciada por Ordem de Início de Serviço, após atendimento das condições administrativas, técnicas e documentais.

4.2. Deverá ser instalada placa de obra conforme padrão aprovado pela fiscalização, com dados do empreendimento, processo, contrato, empresa e Convênio.

4.3. A execução seguirá os projetos de engenharia; qualquer ajuste será submetido à fiscalização e, quando exigido, ao CONCEDENTE.

4.4. A contratada deverá manter responsável técnico, diário de obra, registros fotográficos, ART/RRT e documentos de segurança.

4.5. Deverá permitir acesso do Município, Estado, CAGE e Tribunal de Contas aos locais, documentos e informações da execução.

5. VISTORIA

A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento. O interessado que não a realizar deverá apresentar declaração de conhecimento das condições locais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições verificáveis.

6. PRAZO

O prazo de execução observará o cronograma físico-financeiro oficial, contado da Ordem de Início da Obra, e a vigência contratual será compatibilizada com o Convênio.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor ou profissional designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar medições, qualidade, cronograma, registros fotográficos, documentação e recebimento.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão mediante medições efetivamente realizadas e aprovadas, observadas as condições do contrato, do cronograma e do Convênio.

9. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Integram este Termo de Referência todos os documentos técnicos oficiais juntados ao processo.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela qualidade dos serviços, vícios de execução e demais responsabilidades legais e técnicas aplicáveis.

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária oficial integra o Edital em sua integralidade. O documento registra o empreendimento como “*COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA E REFORMA DE QUADRA*”, com BDI 1 de 23,84%, data-base 01/26 (sem desoneração) e valor total de R\$ 491.558,17.

A licitante deverá observar integralmente os quantitativos, unidades, preços de referência e composição constantes da planilha oficial, que deverá ser anexada ao sistema juntamente com os demais documentos do certame.

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma oficial prevê investimento total de R\$ 491.558,17, distribuído em dois períodos, sendo R\$ 210.541,14 no primeiro período e R\$ 281.017,03 no segundo período. A distribuição entre repasse e contrapartida deverá observar o documento oficial.

A contratada deverá manter o cronograma atualizado e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato capaz de afetar o cumprimento das etapas.

ANEXO V
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

<u>Item</u>	<u>Percentual adotado</u>
Administração Central	5,50%
Seguro e Garantia	1,00%
Risco	1,27%
Despesas Financeiras	1,20%
Lucro	8,50%
Tributos, COFINS/PIS	3,65%
ISS	0,80%
CPRB	0,00%
BDI padrão	23,84%

O orçamento foi elaborado em regime sem desoneração, conforme Quadro de Composição do BDI integrante da documentação técnica.

ANEXO VI
PROJETO DE ENGENHARIA E PEÇAS GRÁFICAS

Integram este Anexo os projetos de engenharia e peças gráficas oficiais, inclusive projeto arquitetônico, cortes, planta de situação e detalhes estruturais. O projeto arquitetônico identifica área de 770,50 m², endereço na Rua 03 de Outubro esquina com Rua São José e matrícula nº 4.171.

ANEXO VII
TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5306/2025 E DIRETRIZES
OBRIGATÓRIAS

Integra este Anexo o Termo de Convênio FPE nº 5306/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, e o Município de Pirapó, no âmbito do Edital SEL nº 04/2024, Avançar+ Esporte: Infraestrutura Esportiva, Processo nº 25/2900-00001061-2.

O objeto conveniado é a revitalização de quadra poliesportiva com implantação de cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra. O repasse estadual é de R\$ 293.000,00 e a contrapartida financeira municipal é de R\$ 198.558,17.

A contratada deverá fornecer os documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, observando as determinações do Convênio e da Instrução Normativa CAGE nº 04/2024, quando aplicável.

ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO

Integra este Anexo o Memorial Descritivo da obra, que deverá ser observado em conjunto com os projetos e a planilha orçamentária. Em caso de aparente divergência entre dimensões ou especificações, a licitante deverá solicitar esclarecimento formal antes da apresentação da proposta ou, após a contratação, antes da execução da parcela controvertida.

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PIRAPÓ, inscrito no CNPJ sob nº 91.553.941/0001-08, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, resolvem celebrar Contrato Administrativo de Empreitada por Preço Global, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 015/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Execução da obra de revitalização de quadra poliesportiva com implantação de cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra, conforme Edital, Plano de Trabalho, Convênio FPE nº 5306/2025 e documentos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor contratual é de R\$ _____, abrangendo todos os custos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 02
Unidade 0204
Atividade 1015
Rubrica 449051
Fonte 500
Desdobramentos 2034 e 2035.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

A execução observará o cronograma físico-financeiro e a Ordem de Início. A vigência será compatibilizada com o Convênio e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante medições aprovadas, apresentação da documentação exigida e observância das condições do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

Será prestada garantia contratual de 3% do valor inicial do contrato, sem prejuízo da garantia adicional legalmente exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada executará integralmente o objeto, manterá responsável técnico, cumprirá normas técnicas e fornecerá documentação necessária à fiscalização e prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Emitir a Ordem de Início, fiscalizar, medir, receber e pagar os serviços regularmente executados, observadas as condições legais e convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

A fiscalização observará o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento observará o art. 140 e a documentação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

As alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legais e dentro dos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO:

O reequilíbrio observará o art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato e do efetivo desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:

A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, a proposta, o Plano de Trabalho, o Convênio FPE nº 5306/2025 e os documentos técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, oriundo de processo licitatório.

Pirapó/RS, ____ de _____ de 2026.

LAURI LUIZ SCHEEREN,
Município-Contratante.

XXXXXXXXXXXXXXXXX,
Contratada.

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Pirapó/RS
Concorrência Eletrônica nº 015/2026

Empresa: _____

CNPJ: _____

Objeto: execução da obra de revitalização de quadra poliesportiva com implantação de cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra.

Descrição

Valor

Preço global proposto

R\$ _____

Validade da proposta

90 dias úteis

Declaramos que o preço compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive encargos, tributos, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização e demais despesas.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Responsável técnico: _____

CREA/CAU: _____

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
LOCAIS

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal e responsável técnico, declara que conhece as condições locais, características, acessos, interferências e demais circunstâncias relevantes para execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº 015/2026, assumindo os riscos ordinários decorrentes de sua avaliação.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Responsável técnico: _____

CREA/CAU: _____

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Declara, para os devidos fins, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação e que as informações prestadas são verdadeiras.

Declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação.

Declara, para os devidos fins, que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declara, para os devidos fins, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados pela Constituição, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declara, para os devidos fins, que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Declara, para os devidos fins, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Rua Afonso de Medeiros, 562 | Pirapó/RS | CNPJ 91.553.941/0001-08

ANEXO XIII
MODELO DE VISTORIA TÉCNICA

Certificamos que a empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ e/ou responsável técnico _____, realizou vistoria no local destinado à execução da obra de revitalização de quadra poliesportiva com implantação de cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra, tendo recebido as informações necessárias à compreensão das condições locais.

Data da vistoria: ____/____/2026.

Servidor responsável pelo acompanhamento: _____

Assinaturas: _____ / _____